



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA**  
- Estado da Bahia -

**PROJETO DE LEI Nº. 21/2017.**

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES EM TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PAULO AFONSO, COM BASE NA LEI NACIONAL Nº 12.244/2010".**

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art.1º**- Ficam todas as Unidades Públicas Municipais de Ensino obrigadas a instalarem Bibliotecas Escolares, com base na Lei Nacional nº 12.244, de 24 de maio de 2010.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, consideram-se Biblioteca Escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.

**Parágrafo único.** Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.

**Art. 3º** - Deverão ser afixados cartazes em locais de fácil visualização contendo os seguintes dizeres: "As Unidades de Ensino terão até o dia 24 de maio de 2020 para instalarem sua Biblioteca Escolar, respeitada a profissão de Bibliotecário, nos termos da Lei Nacional nº 12.244, de 24 de maio de 2010.".

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2017.

**SEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 832  
EM 04 DE 05 DE 2017  
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 19149  
DE 09/04/18 POR unanimidade  
VOTOS CONTRA \_\_\_\_\_  
MESA DA C.M./PA 09/04/18  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA**  
**- Estado da Bahia -**

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposição dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Bibliotecas Escolares em todas as Unidades Públicas Municipais de Ensino, no âmbito do Município do Paulo Afonso, com base na Lei Nacional nº 12.244/2010.

A biblioteca escolar deve ter papel de destaque no processo educativo, devido às várias informações e materiais que pode oferecer. É objetivo da biblioteca, servir diretamente às escolas ou instituições de ensino com o mesmo rigor das bibliotecas especializadas. Porém, sua finalidade é contribuir ativamente com a educação colocando à disposição dos professores, alunos e demais interessados, o material necessário para o enriquecimento do programa escolar, habilitando-os a utilizar os livros e desenvolver a capacidade de pesquisa, além de sustentar os programas de ensino.

Localizada nas escolas, a biblioteca deve ser organizada para integrar-se com a sala de aula no desenvolvimento do currículo escolar, e ter como objetivo despertar a leitura desenvolvendo o prazer de ler, podendo servir como suporte para a comunidade em suas necessidades de informação no cotidiano.

A pedagogia define biblioteca escolar como força propulsora do processo educacional, instrumento que colabora com as metas educativas e força responsável pelas diversas atividades empregadas no desenvolvimento do currículo.

O conceito de biblioteca escolar parte da análise das funções de biblioteca com relação ao sistema educativo, o currículo, a leitura, o desenvolvimento da capacidade de pesquisa, da criatividade, com a aprendizagem permanente, a comunicação, a recreação, a capacitação do professor, a informação educativa e a relação com a comunidade.

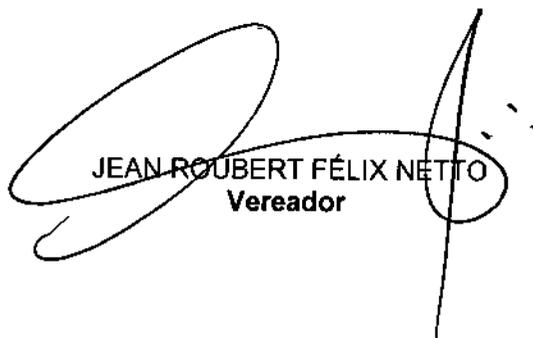


**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA**  
**- Estado da Bahia -**

A difusão da informação como da cultura, exige que estejam presentes na biblioteca, atualmente, todas as formas de registro e meios de difusão do conhecimento (livros, jornais, revistas, discos, filmes, tapes, computadores), e que a presença dos usuários aconteça de forma dinâmica, criativa, viva e envolvente.

Uma biblioteca estruturada e em funcionamento é condição básica de sustentação de um ensino de qualidade, onde a repetência e a evasão escolar são predominantes nas escolas de baixa qualidade de ensino e não utilizam a biblioteca como suporte de ensino/aprendizagem. O valor da biblioteca para a educação está na sua indissociabilidade. Enquanto a escola é o vínculo iniciador da instrução ou educação formal, a biblioteca a complementa.

Ensino e biblioteca não se excluem, completam-se, uma escola sem biblioteca é um instrumento imperfeito. A biblioteca sem ensino, sem a tentativa de estimular, coordenar e organizar a leitura será um instrumento vago e incerto. Mas sabe-se que a maioria das escolas públicas brasileiras não possui biblioteca e as que possuem, estão em estado calamitoso de funcionamento, seja em nível de organização ou de atualização de acervos. Esta situação de caos é complementada por uma distorção das funções do bibliotecário dentro da escola, uma vez que a biblioteca geralmente é conduzida e controlada, não por um especialista, mas por um professor em fase de se aposentar ou em função remanejada, que o priva da sala de aula.



**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
**Vereador**